

# **RESUMO / EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.010/2023 (SRP)							
PREFEITURA MUI	NICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MÁRANHÃO						
P	ROCESSO N° 010223.002/2023						
ÓRGÃO	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE						
	ADMINISTRĂÇÃO E FINANÇAS						
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM						
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006, e alterações, ao Decreto 10.024/2019, de 10.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.						
OBJETO	Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).						
VALOR TOTAL	R\$ 1.490.549,90 (um milhão, quatrocentos e noventa						
ESTIMADO R\$	mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)						
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	16/03/2023 ÀS 10:00						
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	24/03/2023 às 10:00						
PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	24/03/2023 às 10:00						
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	29/03/2023 às 10:00						
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	29/03/2023 às 10:01						
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br						
MODO DE DISPUTA	ABERTO						

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CPL@LAGOAGRANDE.MA.GOV.BR

ENDEREÇO: AVENIDA 1º DE MAIO, SN - CENTRO - CEP: 65.718-000 - LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA).



#### **EDITAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE.010/2023 (SRP) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010223.002/2023 MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Lagoa Grande do Maranhão, Poder Executivo, por intermédio da COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa ABERTO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	16/03/2023 ÀS 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	24/03/2023 às 10:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE	24/03/2023 às 10:00
ESCLARECIMENTOS	2-1/00/2020 do 10.00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	29/03/2023 às 10:00
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -	29/03/2023 às 10:01
SESSÃO PÚBLICA:	23/03/2023 43 10.01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

# 1. DO OBJETO

- **1.1.** Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).
- **1.2.** A licitação será dividida em Grupos formada por diversos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
  - **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
  - **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
    - **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.
- 4.2. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:
  - **4.2.1. COTA PRINCIPAL**, (item: 41 e 43) no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e
  - **4.2.2. COTA RESERVADA**, (item: 42 e 44) no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
  - 4.2.3. ITENS EXCLUSIVOS para PE/EPP/MEI (demais itens).
- **4.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - **4.3.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - **4.3.2.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015



- **4.4.** A existência de preços registrados não obriga a Coordenação Municipal de Administração e Finanças a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida.
- 4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - **4.5.1.** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a **Administração Pública impedido**, **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas**;
  - **4.5.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; (NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, ampliando a competitividade proporcionando a seleção de uma proposta mais vantajosa para a administração, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela).
  - **4.5.3.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, **exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum**:
  - 4.5.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 4.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - **4.6.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
    - **4.6.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
    - **4.6.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
  - 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - **4.6.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - **4.6.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - **4.6.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - **4.6.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
  - **4.6.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
  - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens:
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas



# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
    - **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
    - **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
    - **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  - **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- **7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



- **7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538. de 2015.
- **7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
  - 7.26.1. no pais;
  - 7.26.2. por empresas brasileiras;
  - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- **7.26.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.29.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

# 8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
  - **8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
  - **8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
  - **8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



- **8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.9.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10.** No item não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11.** ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.
- **8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
    - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="https://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>);
    - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
    - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
  - **9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
  - **9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - **9.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - **9.1.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
  - **9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - **9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - **9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. Relativos à Habilitação Jurídica:
  - **9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - **9.8.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - **9.8.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- **9.8.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC:
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
  - 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - **9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (SINTEGRA OU CADASTRO DE INSCRIÇÃO/ALVARÁ);
  - 9.9.3. Prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - **9.9.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
  - **9.9.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante CND Certidão Negativa de Débito e CNDA Certidão Negativa da Dívida Ativa;
  - **9.9.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
  - **9.9.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 9.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
  - **9.10.1.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:
    - **9.10.1.1.** Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
    - **9.10.1.2.** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico financeira previstos neste Edital;
  - **9.10.2.** Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e Notas Explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprove capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote



pertinente. A Comprovação do Capital Social poderá ser feita tanto pelo Balanço Patrimonial como também por alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial;

- **9.10.2.1.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a) Publicados em Diário Oficial ou;
  - b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
  - c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
  - d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro.
- **9.10.2.1.2.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **9.10.2.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, (NOTA EXPLICATIVA: a exigência prevista no art. 31, I da Lei nº 8.666/93, será atendida mediante a apresentação do "Balanço de Abertura", é o que diz o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 4ª edição (fl.440).
- **9.10.2.3.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

#### 9.11. Relativos a Qualificação Técnica

- **9.11.1.** As empresas, deverão comprovar, a **qualificação técnica**, além do que é exigido no termo de referência:
  - **9.11.1.1.** O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter o licitante fornecido gêneros alimentícios perecível e não perecível de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.
    - **9.11.1.1.** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
    - **9.11.1.12.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
    - **9.11.1.13.** A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados apresentados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 9.12. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- **9.12.1.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.16.** Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro *no sistema eletrônico e deverá:* 
  - **10.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - **10.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
  - **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
  - **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
  - **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
    - **11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
    - **11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
    - **11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

# 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - **12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# 13. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

# 14. <u>DA GARANTIA DE EXECUÇÃO</u>

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontrase nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  - **15.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

# 16. <u>DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES</u>

- **16.1.** A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- **16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **16.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **16.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- **16.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **16.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



- 17. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- **18.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, por meio do setor de Licitações através do email: <a href="mailto:cpl@lagoagrande.ma.gov.br">cpl@lagoagrande.ma.gov.br</a> ou no endereço Av. 1º de Maio, SN, centro CEP 65718-000 Lagoa Grande do Maranhão (MA).

#### 19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **19.2.** adjudicatário terá o prazo de **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
  - **19.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração
- **19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **19.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 19.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **19.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei
- **19.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **19.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



# 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

#### 21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### 22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

# 23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 03 - Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 - Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 121 – Planejamento e Orçamento PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RÉCURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0009 – Atividades da Educação Profissional

PROJETO ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção e Funcionamento do PNAE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1552000000 – Transferência de Recurso do PNAE

ÓRGÃO: 14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

PROJETO ATIVIDADE: 2.058 - Manutenção e Atividades do MDE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.009 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

ÓRGÃO: 12 – Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 – Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 16 - Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 - Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUB FUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 – Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

#### 24. DO REAJUSTE

- **24.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - **24.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - **24.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **24.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **24.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **24.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



- **25.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 25.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 25.1.3. apresentar documentação falsa;
- 25.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 25.1.6. não mantiver a proposta;
- 25.1.7. cometer fraude fiscal;
- 25.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- **25.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de precos que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **25.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **25.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções
  - **25.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - **25.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - **25.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **25.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- **25.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- **25.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **25.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
  - **25.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



- **25.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 25.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### 26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **26.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
  - **26.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **26.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **26.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### 27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- **27.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **27.3.** Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
  - 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - **27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
  - **27.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
  - **27.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 Parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
  - **27.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - **27.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **27.10.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **28.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- **28.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **28.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **28.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **28.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **28.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **28.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **28.12.** A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - 28.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.
  - **28.12.2.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação
- **28.13.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de reuniões com a Equipe de Pregão no endereço Av. 1º de maio, SN, Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- 28.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 28.14.1. ANEXO I Termo de Referência.
  - 28.14.2. ANEXO II Modelo de Carta Proposta de Preço
  - 28.14.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços;
  - 28.14.4. ANEXO IV Minuta do Termo de Contrato;

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de março de 2023

ANTÔNIO KLEBER CARDOSO DA SILVA Coordenação Municipal de Administração e Finanças. Portaria nº 014/2021-PMLG-GP



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO RESERVADOS COTAS DE 10% (DEZ POR CENTO) ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INC. III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014.

#### 1. OBJETO

1.1. Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

# 2. ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

2.1. O valor máximo admissível para aquisição dos produtos do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de R\$ 1.490.549,90 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos Produtos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Pacote com 400G, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com legislação vigente.	6120	PACOTE	12,68	77.601,60
2	AÇUCAR REFINADO: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 KG, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da FAZENDA.	6800	KG	8,11	55.148,00
3	ARROZ: Tipo 1, pacote de 1KG, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	6900	KG	4,72	32.568,00
4	AVEIA EM FLOCOS: Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 200GR.	1000	UND	6,95	6.950,00
5	BISCOITO CREAM-CRAKER: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	6500	PACOTE	7,04	45.760,00
6	BISCOITO DOCE MARIA: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	10400	UND	5,80	60.320,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. 500G	3100	UNIDADE	25,13	77.903,00
8	COLORAU: colorífico com farinha de milho ou mandioca e urucum - embalagem de 100G, com data de fabricação e validade.	880	PACOTE	3,22	2.833,60
9	CREME DE LEITE: Creme de leite, textura homogênea, branco leitoso, de qualidade, acondicionado em embalagem de tetra Pack, original de fábrica 200G	1450	UND	3,13	4.538,50
10	ERVILHA EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	1800	LATA	6,75	12.150,00
11	MOLHO DE TOMATE: Concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos	2200	SACHÊ	4,14	9.108,00



	maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em corpo de				
	340G de sachê, com informação nutricional,				
	número do lote e com data de fabricação e validade.				
12	FARINHA LÀCTEA: Pacote com 230G, com data de fabricação e validade.	2300	PACOTE	10,32	23.736,00
	FÉCULA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca				
13	tipo goma, coloração branca, odor e sabor próprios. embalagem com 1000G, Com data de	5800	UND	9,83	57.014,00
	fabricação e validade. FEIJÃO CARIOCA: Especificação: Tipo 1, da				
	primeira qualidade, grão novos, inteiros e sãos,	0000	140	40.47	05 004 40
14	isentos de sujidades, parasitas, larvas ou	2620	KG	13,47	35.291,40
	qualquer material. 1KG				
15	FLOCÃO DE ARROZ: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4750	UND	6,54	31.065,00
16	FLOCÃO DE MILHO: Pacote de 500G, com data	4700	UND	3,90	18.330,00
	de fabricação e validade.  LEITE EM PÓ INTEGRAL: Pacote de 200G, com			0,00	10.000,00
17	data de fabricação e validade.	5900	PACOTE	9,04	53.336,00
18	MACARRÃO ESPAQUETE: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4200	PACOTE	5,63	23.646,00
19	MARGARINA: Pote de 500G com data de fabricação e validade.	2900	UND	8,59	24.911,00
	MILHO PARA CANJICA (CAROÇO): Não deve				
	conter em sua composição gordura trans,				
20	embalagem em pacote plástico resistente de 500G, com seu rótulo nutricional contendo prazo	2550	PACOTE	6,53	16.651,50
	de validade mínimo de 4 mês a contar a data de				
	entrega.  MILHO VERDE EM CONSERVA: Aspecto,				
21	MILHO VERDE EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço.	1900	LATA	4,30	8.170,00
	embalagem em lata 200G.			·	-
22	ÓLEO SOJA: Embalagem de 900ML, que contenham data de fabricação e validade.	8000	UND	9,40	75.200,00
	PIMENTA DO REINO: Pimenta do reino moída				
23	pacote com 15G, com data de fabricação e prazo de validade.	1770	PACOTE	5,63	9.965,10
	Polpa de frutas naturais com diversos sabores				
24	conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem	E2E0	KG	42.00	70 450 00
24	conservante, informações nutricionais, contendo	5250	KG	13,80	72.450,00
	data de fabricação e validade.				
25	REFRIGERANTE - 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L	4800	UND	10,93	52.464,00
26	SAL MOÍDO IODADO: Pacote com 1KG, com	590	KG	4,29	2.531,10
	data de fabricação e validade.  SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Lata de			,	ŕ
27	125G, (peso drenado), sem amasso, vazamento	5500	UND	6,92	38.060,00
21	e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	3300	OND	0,32	30.000,00
	TEMPERO MISTO: Condimento, extraídos de				
28	semente de cominho de primeira qualidade.	1850	UND	0,69	1.276,50
-	Pacote com 100G.  VINAGRE DE ÁLCOOL: Embalagem de 500ML	0.4=0		4 = 0	0.700.70
29	data de fabricação e validade.	2150	UND	4,53	9.739,50
30	ALHO IN NATURA: Cabeças de tamanho médio, íntegros, em perfeita condição de	670	KG	24,84	16.642,80
	apresentação.	070	1.0	27,04	10.042,00
	BANANA CATURRA: - Banana Caturra, Grau				
31	Médio De Amadurecimento, Primeira Qualidade, Ausente De Unidades Amassadas Ou	650	KG	4,46	2.899,00
	Estragadas.				
32	BATATA INGLESA: Lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou	6000	KG	5,76	34.560,00
	and o mino com sociolo do origina nota ou		l	ı	l .



	mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.				
33	CEBOLA: Qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	2700	KG	7,32	19.764,00
34	CENOURA: Qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	3700	KG	8,41	31.117,00
35	MAÇA: Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural.	450	KG	11,32	5.094,00
36	MELANCIA: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com a polpa firme e intacta.	1110	KG	4,03	4.473,30
37	MELÃO: Melao amarelo, de primeira qualidade, casca lisa, sem ferimento ou defeitos. Cor vibrante, doce, e suculento.	1080	KG	7,21	7.786,80
38	PEPINO: Pepino comum para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos.	600	KG	6,65	3.990,00
39	REPOLHO: Repolho branco, produtos frescos e com grau de maturação intermediaria tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme.	600	KG	5,10	3.060,00
40	TOMATE: Tipo Comum. Tamanho Pequeno A Médio, Bem Formado, Firme, Lisos, Livres De Defeitos E Sujeiras, Coloração Verde Amarelado A Vermelho, Grau De Amadurecimento Próprio Para Consumo. Acondicionado Em Saco Plástico Transparente	1200	KG	9,79	11.748,00
41	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. (COTA PRINCIPAL)	6840	KG	29,93	204.721,20
42	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário. (COTA RESERVADA)	760	KG	29,93	22.746,80
43	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. (COTA PRINCIPAL)	5670	KG	20,91	118.559,70
44	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual. (COTA RESERVADA)	630	KG	20,91	13.173,30
45	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo A peso 55g, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	1260	BANDEJA	40,87	51.496,20

- 2.2 Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.
- 2.3. Os quantitativos dos itens, do objeto desta licitação, foram divididos em COTAS, sendo:



- 2.3.1. **COTA PRINCIPAL**, (item: 41 e 43) no percentual de 90% (noventa por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e
- 2.3.2. **COTA RESERVADA**, (item: 42 e 44) no percentual de 10% (dez por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na cota principal, em atendimento à Lei nº 126/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.
- 2.3.3. ITENS EXCLUSIVOS para PE/EPP/MEI (demais itens).
  - **28.15.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
    - **28.15.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
    - **28.15.2.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
  - **28.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a contratação pretendida.

# 29. ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

#### 3.1. Estimativa de consumo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	CMAF QTDE	FMS/ SEMUS QTDE	SEMED/ FUNDEB QTDE	FMAS/ SECRETARIA QTDE
1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Pacote com 400G, com data de fabricação e validade, rótulo de acordo com legislação vigente.	6120	PACOTE	600	4000	300	1220
2	AÇUCAR REFINADO: embalagem saco plástico atóxico, pacote de 1 KG, com data de fabricação e validade e com registro no ministério da FAZENDA.	6800	KG	1200	3000	1000	1600
3	ARROZ: Tipo 1, pacote de 1KG, polido, classe longo, fino, grão de qualidade, com data de fabricação e validade.	6900	KG	300	4200	800	1600
4	AVEIA EM FLOCOS: Especificação: Aveia, apresentação flocos, 100%, natural, embalagem com 200GR.	1000	UND		1000		
5	BISCOITO CREAM-CRAKER: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	6500	PACOTE	1100	3000	1000	1400
6	BISCOITO DOCE MARIA: pacote de 400G, com sabor e odor agradável, com data de fabricação e validade.	10400	UND	1500	5700	1000	2200
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Especificação: Café, tipo torrado, apresentação moído, tipo embalagem a vácuo, normas técnicas laudo e classificação de café feito. 500G	3100	UNIDADE	600	1500	300	700
8	COLORAU: colorífico com farinha de milho ou mandioca e urucum - embalagem de 100G, com data de fabricação e validade.	880	PACOTE	30	600	80	170
9	CREME DE LEITE: Creme de leite, textura homogênea, branco leitoso, de qualidade,	1450	UND	250	400	300	500



	acondicionado em embalagem de tetra Pack, original de fábrica 200G						
10	ERVILHA EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	1800	LATA	100	850	350	500
11	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, produto resultado da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros, selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, em corpo de 260G de vidro, com informação nutricional, número do lote e com data de fabricação e validade.	2200	LATA	100	1200	400	500
12	FARINHA LÁCTEA: Pacote com 230G, com data de fabricação e validade.	2300	PACOTE		1500		800
13	FÉCULA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca tipo goma, coloração branca, odor e sabor próprios. embalagem com 1000G, Com data de fabricação e validade.	5800	UND	600	3000	500	1700
14	FEIJÃO CARIOQUINHA: Especificação: Tipo 1, da primeira qualidade, grão novos, inteiros e sãos, isentos de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material. 1KG	2620	KG	100	2000	150	370
15	FLOCÃO DE ARROZ: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4750	UND	500	2400	500	1350
16	FLOCÃO DE MILHO: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4700	UND	500	2400	500	1300
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Pacote de 200G, com data de fabricação e validade.	5900	PACOTE	600	3500	600	1200
18	MACARRÃO ESPAQUETE: Pacote de 500G, com data de fabricação e validade.	4200	PACOTE	500	2000	600	1100
19	MARGARINA: Pote de 500G com data de fabricação e validade.	2900	UND	300	1500	500	600
20	MILHO PARA CANJICA (CAROÇO): Não deve conter em sua composição gordura trans, embalagem em pacote plástico resistente de 500G, com seu rótulo nutricional contendo prazo de validade mínimo de 4 mês a contar a data de entrega.	2550	PACOTE	150	1500	300	600
21	MILHO VERDE EM CONSERVA: Aspecto, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço. embalagem em lata 200G.	1900	LATA	100	800	400	600
22	ÓLEO SOJA: Embalagem de 900ML, que contenham data de fabricação e validade.	8000	UND	400	6000	500	1100
23	PIMENTA DO REINO: Pimenta do reino moída pacote com 15G, com data de fabricação e prazo de validade.	1770	PACOTE	120	1000	250	400
24	Polpa de frutas naturais com diversos sabores conforme a safra: embalagem de 1KG, embalagem polipropileno transparente sem conservante, informações nutricionais, contendo data de fabricação e validade.	5250	KG	150	4000	100	1000
25	REFRIGERANTE - 02 LITROS. Especificação: Refrigerante sabor cola, embalagem de 2L	4800	UND	1000	1500	1000	1300
26	SAL MOIDO IODADO: Pacote com 1KG, com data de fabricação e validade.	590	KG	100	300	80	110
27	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Lata de 125G, (peso drenado), sem amasso, vazamento e ferrugem, que contenham data de fabricação e validade.	5500	UND	500	3000	500	1500
28	TEMPERÓ MISTO: Condimento, extraídos de semente de cominho de primeira qualidade. Pacote com 100G.	1850	UND		1000	200	650
29	VINAGRE DE ÁLCOOL: Embalagem de 500ML data de fabricação e validade.	2150	UND	100	1300	250	500



30	ALHO IN NATURA: Cabeças de tamanho médio,íntegros, em perfeita condição de apresentação.	670	KG		500	50	120
31	BANANA CATURRA: - Banana Caturra, Grau Médio De Amadurecimento, Primeira Qualidade, Ausente De Unidades Amassadas Ou Estragadas.	650	KG	100	300	50	200
32	BATATA INGLESA: Lavada, lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda.	6000	KG		4500		1500
33	CEBOLA: Qualidade, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica.	2700	KG		2000		700
34	CENOURA: Qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânica oriundo do manuseio e transporte, acondicionado de forma apropriada.	3700	KG		3250		450
35	MAÇA: Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural.	450	KG	100	200	50	100
36	MELANCIA: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura com a polpa firme e intacta.	1110	KG	80	500	30	500
37	MELÃO: Melao amarelo, de primeira qualidade, casca lisa, sem ferimento ou defeitos. Cor vibrante, doce, e suculento.	1080	KG	50	700	30	300
38	PEPINO: Pepino comum para salada de primeira qualidade sem contaminação aparente por fungos, sem danos mecânicos.	600	KG		500		100
39	REPOLHO: Repolho branco, produtos frescos e com grau de maturação intermediaria tamanho uniforme mediano. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme.	600	KG		400		200
40	TOMATE: Tipo Comum. Tamanho Pequeno A Médio, Bem Formado, Firme, Lisos, Livres De Defeitos E Sujeiras, Coloração Verde Amarelado A Vermelho, Grau De Amadurecimento Próprio Para Consumo. Acondicionado Em Saco Plástico Transparente	1200	KG		1000		200
41	Carne bovina moída 2ª: paleta, fresca, conservada refrigerado, isenta de nervo e cartilagem, deve apresentar odor e cor característico, cortado, moído na hora da entrega, conforme o pedido. O estabelecimento deve ter registro de compra de carne inspecionada e Alvara Sanitário.	7600	KG		6300	100	1200
42	FRANGO IN NATURA: Congelado, com coloração característica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e / ou estadual.	6300	KG		5000	100	1200
43	OVOS DE GALINHA. Especificação: Ovos de galinha, tipo A, peso 55g, grande, embalagem contendo 30 unidades. Características adicionais vermelho.	1260	BANDEJA	50	600	50	560

3.2. A Coordenação Municipal de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através do Setor de Compras irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços (SRP), a ser gerado pela licitação.



3.3. Como órgão gerenciador, a Coordenação Municipal de Administração e Finanças consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação deste termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização do fornecimento dos produtos ora licitados.

#### 4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. Justifica-se a presente aquisição, em virtude que esta Coordenação Municipal de Administração e Finanças é responsável por desenvolver inúmeras atividades, dentre elas reuniões com secretariado, autoridades, colaboradores, público externo em geral dentre outros eventos realizados por esta Unidade Administrativa, além de oferecer cafezinho aos munícipes que frequentam o prédio desta Prefeitura Municipal.
- 4.2. A presente aquisição faz-se necessária para atendimento à demanda das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Essa futura e eventual aquisição é para supri as necessidades durante o exercício de 2023.
- 4.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita adquirir gêneros alimentícios, com a finalidade de garantir a continuidade e manutenção das atividades desenvolvidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Centro de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV, IGD-SUAS e o Programa Criança Feliz do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 4.4. A falta de alimentação dentro da Unidade Hospitalar, causará um caos para Administração Pública Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA. Sendo que pacientes internados, debilitados, que diariamente são acompanhados pela divisão de nutrição da unidade, que realizam dieta balanceada levando em consideração a situação de saúde/doença dos mesmos, não terão como se alimentar na unidade, como também, não terão como serem removidos, o que poderá causar a morte.
- 4.5. Ressaltamos que além dos pacientes, também ficariam sem alimentação os plantonistas, profissionais de saúde que trabalham dentro da Unidade Hospitalar de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e sua permanência dentro das mesmas é de suma importância para o bom atendimento aos pacientes.
- 4.6. Diante do exposto faz-se necessário a aquisição dos produtos, para supri as necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 4.7. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos/serviços com demanda variável. Nesse processo, ao adotar o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, estamos visando a simplificação e otimização dos processos de licitação para a Administração Pública Municipal. Outro aspecto importante é que com o registro de preços suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.
- 4.8. Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

# 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

- 6.1. Registro de Preços de todos os itens;
- 6.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;



- 6.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- 6.4. Aquisição de produtos de qualidade.

#### 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada,

# 8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado tendo como base na pesquisa de preços nas seguintes fontes de pesquisa: BANCO DE PREÇOS DA EMPRESA NEGÓCIOS PÚBLICOS, E PREÇOS PRATICADO POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS.

# 9. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo de entrega dos Produtos será de 5 (cinco) dias, exceto para os produtos perecíveis e hortifrútis (grupo 1 e grupo 2) que o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço do órgão gerenciador: Coordenação Municipal de Administração e Finanças, Av. 1º de maio, sn, centro, Lagoa Grande do Maranhão/MA.
- 9.2. Os produtos serão recebidos:
- 9.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 9.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
- 9.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

# 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada obriga-se a:
- 10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.1.2.1.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- 10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

# 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 11.2. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 12. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 12.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
- 12.2. Estarão habilitados para participar do certame, os interessados que comprovarem o cumprimento das exigências relativas à capacidade técnica de cumprimento do objeto licitado e com a possibilidade de atender a quantidade solicitada de forma a cumprir o prazo determinado neste Termo de Referência. Isto posto, devem observar os requisitos para habilitação delineados, em termos gerais, nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.

#### 13. DA VALIDADE DA PROPOSTA

13.1. Os participantes do certame deverão apresentar proposta com validade de 90 (Noventa) dias.



#### 14. DO AUMENTO E SUPRESSÃO

14.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto da contratada poderá ser suprimido ou aumentado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo ente as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafo primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

# 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais clausulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 17. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 17.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.
- 17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todos as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

# 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira



pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 18.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no município, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

#### 19. DO REAJUSTE

- 19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de precos do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 20. DA GARANTIA

Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções



- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 21.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

# 22. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 22.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto nº 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal:
- 22.2. Considerando o Decreto Federal que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências.
- 22.3. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.
- 22.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 22.5. Justifica-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o



conjunto u complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247"

22.6. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

"Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração"

- 22.7. Esse registro de preços encontra respaldo nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Federal nº 7892/13, pelos seguintes motivos:
  - II Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
  - IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 22.8. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preços com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantirmos o bom funcionamento da Administração Pública. Além disso, essa modalidade permite aquisições mais eficientes de acordo com a demanda, de forma a possibilitar compras pontuais para atender as demandas administrativas.
- 22.9. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e pela LC nº 123/2006. A Coordenação Municipal de Administração e Finanças indica que para esse objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das ME e EPPs nos limites previstos na LC 123, de 2006.
- 22.10. Justifica-se a permissão que outros órgãos não participantes venham a compartilhar deste processo como CARONA: que é racionalizar o processo de aquisição por parte da administração pública, reduzindo prazos, custos, licitações desnecessárias; reduzindo preços dos produtos ou serviços adquiridos; ganhando em eficiência, como expressamente determina o art. 37 da Constituição Federal. O Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA apenas contribuirá com sua estrutura para que outros órgãos e entidades possam adquirir, com maior celeridade, um objeto também por ela licitado. Julgamos ser possível a participação por órgãos não partícipes desde que a adesão ocorra justificada e integralmente por lote, diante da contratação por preço global, eliminando, assim, o risco de a Administração Pública realizar aquisição antieconômica

# 23. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 23.1.1. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO: 03 – Coord. Mun. de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0301 – Coord. Municipal de Adm e Finanças

FUNÇÃO: 04 – Administração



SUB FUNÇÃO: 121 - Planejamento e Orçamento

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção e Funcionamento da Coordenação Municipal de Administração e Finanças CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

04 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0009 - Atividades da Educação Profissional

PROJETO ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção e Funcionamento do PNAE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1552000000 - Transferência de Recurso do PNAE

14 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1401 - Manutenção do Desenv. do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0021 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação PROJETO ATIVIDADE: 2.058 – Manutenção e Atividades do MDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500100100 - Receita de Imposto e Trans. - Educação

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0401 - Secretaria Municipal de Educação

FUNCÃO: 12 - Educação

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.009 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RÉCURSO: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

05 - Secretaria Municipal de Saúde ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 - Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde

12 - Fundo Municipal de Saúde ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1201 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 - Saúde

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

1600000000 - Transferência SUS Bloco de Manutenção

16 – Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1601 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social FUNÇÃO:

SUB FUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0039 - Gestão da Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 2.081 – Manutenção e Funcionamento das Atividade FMAS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RÉCURSO: 1660000000 - Transferência de Recurso do FNAS

ÓRGÃO: 06 - Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 - Sec. Mun. de Assistência Social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE: 2.023 – Manutenção e Func. da Secr. Municipal de Assistência Social e Trabalho CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – Transferência de Recurso do FNAS

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



# ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO № 010223.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № PE.010/2023

Pregoeira do Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA) Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº .010/2023

						_
Razão So	ocial da Empresa:	DADOS DA	EMPRESA			
Nome Fa	ntasia:					
CNPJ:	CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
ENDEREÇO: CEP: MUNICÍPIO:						
TELEFO	NES:	•		EMAIL:		
	REPRESENTANTE	LEGAL P/ ASS	SINATURA D	A ATA/CON	TRATO	
	OMPLETO:					
RG:	EMISSOR:	CPF			_	
ENDERE		CEP:		MUNICIPI	O:	
TELEFO	NES:			EMAIL:		
BANIGO		DADOS DA E		L 0/0		
BANCO		AGÊNC	IA .	C/C:		
ITEM	ICO № XXX/2022. Segue propos  DESCRIÇÃO	MARCA	ão dos itens r	und	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1						
	TOTALGERAL					
Condições Prazo de E Validade d Declaro pe encontram		REGÃO ELETR cargos sociais e mo as despesa ocalidade, data,	ÔNICO Nº ) e quaisquer ou s de transpor mês e ano	XXXX/2023 outros ônus quite e entrega	que nos preço Je porventura po	
	Assinatu	ıra do Represer	itante da Emp	oresa		

Avenida 1º de Maio, S/N - CENTRO Lagoa Grande do Maranhão - MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



#### **ANEXO III**

# MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.\_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -\_\_\_\_/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX dias do mês de XXXX de XXXX, o município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), por intermédio do (NOME DO ÓRGÃO LICITANTE), com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado por (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, de interesse da administração municipal, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- **1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO: REPRESENTANTE	
E-MAIL:	

Item do T.R	Descrição/Especificação	QTDE	Marca	Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado R\$	Valor Total Registrado R\$
1						
2						
	TOTAL GERAL					

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.



### 23.1.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- **4.1.** A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
- **4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.
- **4.6.** Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.
- **4.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Precos.
  - **4.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.8. Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.
- **4.9.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcancando o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. A pedido do fornecedor.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES



7.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, do município de Lagoa Grande do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (email, telefone, etc)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QDE	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, de 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 8.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Lago da Pedra/MA, com exclusão de qualquer outro.
- 8.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de I	Lagoa Grande do Maranhão (MA), <b>XX</b> de <b>X</b>	XXX de XXXX.
	Representante do Órgão	_
	Representante da Empresa	_

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000 CNPJ: 01.612.337/0001-12



#### **ANEXO IV**

MINUTA DO	TERMO DE	CONTRAT	O Nº PE.	/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX	(				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXX	XX				
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XX	«хх				
	C N	ELEBRAM IARANHÃO	O MUNICI D, POR IN	IPIO DE LAG	A QUE ENTRE SI OA GRANDE DO DA <b>SECRETARIA</b> SA <b>XXXX</b> .
O Município de Lagoa, com sede na rua, ce representado pelo (NOME DA AUTORID e em conformidade com as atribuições CONTRATANTE, e a empresa XXXX, ins de XXXX, denominada CONTRATADA, Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tene Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento celebrar o presente instrumento, mediante	entro, nesta of ADE E CARO S que lhe fo crita no CNP, neste ato redo em vista of the crita no 8. e as cláusulas	cidade, inso GO), nomes oram deleg J nº XXXX, presentada o que consta 666, de 19	crito no CNF ado pela Por gadas, dorav com sede na a pelo Senho a no Process 93, e demais	PJ sob o nº taria nº XXXX, vante denomina a XXXX, CEP X or XXXX, porta so nº XXXX, e o s legislações co	, neste ato de XX/XX/XXXX, , ado simplesmente XXXX, no Município dor da Cédula de presultado final do
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO      1.1. O contrato tem como objeto a cor forma parcelada, para atender as nece do Maranhão (MA) conforme e quanti na proposta vencedora, os quais integ      1.1.1. Integram o presente contrato com seus Anexos, e a Proposta vencedora.	ntratação de e essidades da( tativos estabe gram este inst	o) elecidos no trumento, ir	Edital do Pr ndependente	do municípi egão identifica de transcrição	o de Lagoa Grande do no preâmbulo e
1.2. Discriminação do objeto  EMPRESA:  CNPJ:  ENDEREÇO: REPRESENTANTE  E-MAIL:	<u> </u>				
ITEM DESCRIÇÃO/ DO T.R. ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em \_\_\_/\_\_\_, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).
  - **3.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:
Função:
Subfunção:
Programa:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- **6.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - **6.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
  - **6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - **6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
  - 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
  - **6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  - **6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- **10.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;
- **10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **10.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **10.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **10.1.8.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **10.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;



- **11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **11.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **11.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos:
- **11.1.5.** A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:
  - **12.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 12.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.6. não mantiver a proposta;
  - 12.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo
- **12.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **12.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **12.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
  - **12.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - **12.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - **12.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - **12.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- **12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- **12.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Lagoa Grande do Maranhão, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
  - **12.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **13.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- **13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
  - 13.5.1. Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 13.5.3. Indenizações e multas.

### 14. <u>CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES</u>

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
  - **14.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

# 15. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VED</u>AÇÕES

- 15.1. É vedado à CONTRATADA:
  - 15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - **15.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Lago da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), XX de XXXX de XXXX.

	Pela CONTRATANTE
	Pela CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	<del></del>
CPF n°:	
Nome:	
CPF n°:	